



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) E A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é estabelecer uma cooperação mútua ampla entre a UNILA e a UNILAB, visando desenvolver em conjunto:

- Visitas e intercâmbio de professores e estudantes, objetivando a realização da pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária bem como conferências, seminários, constituição de grupos de trabalho e programas comuns de curto, médio e longo prazos em diversas áreas acadêmicas
- Cursos de diferentes níveis e espécies para o corpo docente e discente







- Intercâmbio de informações bibliográficas (livros, revistas, jornais, periódicos, etc.).
- Facilidade para o acesso e a pesquisa em arquivos, laboratórios e bibliotecas das respectivas instituições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os convenentes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos de Convênio e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação

Parágrafo Único: Os Termos de Convênio aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do objeto a ser executado.
- Metas a serem atingidas.
- Etapas ou fases de execução.
- Plano de aplicação dos recursos financeiros.
- Cronograma de desembolso.
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos convenentes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termo de Convênio, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos convenentes





#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada no Brasil por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas a expensas da UNILAB.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os convenentes de comum acordo irão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo através de negociação consensual E na impossibilidade deste se buscará através da via arbitral. A UNILAB escolherá um árbitro e a outra parte escolherá um segundo, o terceiro deverá ser escolhido de comum acordo.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Foz do Iguaçu,12 de julho de 2013.

Reitor Pro tempore da UNILA

Reitora Pro tempore da UNILAB